

Pirassununga, 12 de julho de 2021 | Ano 08 | Nº 096

**ATOS OFICIAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**

**Câmara Municipal**

**PORTARIA Nº 880**

**LUCIANA BATISTA**, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc.

No uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso II do artigo 17 da Lei Orgânica do Município, fica designado a partir de 12 de julho de 2021, para a função de Tesoureiro, a Servidora ILCIMARA FÁTIMA DE CAMPOS FERREIRA, Diretora de Departamento de Finanças, com a responsabilidade de movimentar às contas bancárias da Câmara Municipal de Pirassununga conjuntamente com a Presidente, ficando revogada a Portaria nº 878, de 21 de junho de 2021. Registre-se, Publique-se. Pirassununga, 12 de julho de 2021. **Luciana Batista-Presidente**. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Adriana Aparecida Merenciano-Diretora Geral da Secretaria.

**ATOS OFICIAIS**  
**PODER EXECUTIVO**

**Seção de Licitação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**EDITAL**

**Edital: 78/21**. Processo Administrativo: 3142/21. Oferta de Compra nº 853600801002021OC00060. Pregão Eletrônico: 57/21. Objeto: Registro de Preços de materiais hospitalares e de resgate. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br> e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), a partir do dia 13 de julho de 2021. A data início para envio das propostas eletrônicas será 13 de julho de 2021 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 27 de julho de 2021. Pirassununga, 12 de julho de 2021. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

**Edital: 79/21**. Processo Administrativo: 3235/21. Pregão Presencial: 07/21. Objeto: Registro de Preços de serviços funerários e de traslado. O Edital será disponibilizado no site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, a partir do dia 13 de julho de 2021. Os envelopes deverão ser entregues às 08:30 horas do dia 28 de julho de 2021, na Seção de Licitações. Pirassununga, 12 de julho de 2021. Sandra R. Fadini Carbonaro - Chefe da Seção de Licitação.

**Edital: 80/21**. Processo Administrativo: 3077/21. Oferta de Compra nº 853600801002021OC00059. Pregão Eletrônico: 58/21. Objeto: Registro de Preços de gêneros alimentícios para a Cozinha Comunitária e Casa de Acolhimento de Pessoas Adultas em Situação de Rua. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br> e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), a partir do dia 13 de julho de 2021. A data início para envio das propostas eletrônicas será 13 de julho de 2021 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 29 de julho de 2021. Pirassununga, 12 de julho de 2021. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

**Seção de Material**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Processo Administrativo:** 3323/21. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 1312021. Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93. **Homologação e Ratificação:** 08/07/2021. **Proponentes:** 05 (cinco). **Empresa Adjudicada :** BUZELLI FARMA LTDA ME. **Valor:** R\$ 807,00 (oitocentos e sete reais). **Empresa Adjudicada:** MARCO ANTONIO JOSÉ & CIA ITDA. **Valor:** R\$ 315,30 (trezentos e quinze reais e trinta centavos). **Objeto:** Aquisição de medicamentos para atendimento de ordens judiciais por um período de 06 (seis) meses. - Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito Municipal.

**Seção de Recursos Humanos**

**COMUNICADO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020**

Em atendimento ao disposto no Edital do Concurso Público nº 01/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 79, de 04 de fevereiro de 2020, assegurando à Administração Municipal o preceito constitucional de publicidade (artigo 37 da Constituição Federal), COMUNICAMOS a eliminação do candidato abaixo:  
Cargo: Recepcionista  
Nº Inscrição: 19302184  
Motivo da Eliminação: Item 8.14 e 9.19 “f”, do Edital do Concurso Público nº 01/2020  
Pirassununga, 12 de julho de 2021.  
MILTON DIMAS TADEU URBAN  
Prefeito Municipal

**Secretaria Municipal**  
**de Administração**

**Pirassununga, 12 de julho de 2021 | Ano 08 | Nº 096**

## **PORTARIA (S)**

### **PORTARIA Nº 238/2021**

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 175, de 17 de janeiro de 2018,

**RESOLVE:**

Restabelecer em 90 (noventa) dias o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 106, de 23 de fevereiro de 2018, que determinou abertura de Sindicância em decorrência de avaria sofrida pela Viatura Ambulância 236 Boxer, placas EHE 7687.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 8 de julho de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

### **PORTARIA Nº 239/2021**

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 63, de 8 de janeiro de 2020; e

Considerando o disposto no artigo 41, da Lei Municipal nº 4.466, de 26 de julho de 2013;

**RESOLVE:**

I - Revogar a partir de 6 de julho de 2021 e em seu inteiro teor, a Portaria nº 91, de 2 de fevereiro de 2021.

II - Homologar, no período de 7 de julho a 1º de setembro, a posse do conselheiro tutelar suplente Saulo Samuel Muniz Felix, RG nº 49.396.695-X - SSP/SP, percebendo ajuda de custo mensal na ordem de R\$ 1.521,86 (um mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos) pelas 40 (quarenta) horas semanais trabalhadas, em face das férias concedidas às conselheiras tutelares Virgínia Elaine da Silva Nogueira Guiguer e Hedila Maria da Silva.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 8 de julho de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

### **PORTARIA Nº 240/2021**

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.263, de 1º de julho de 2021,

**RESOLVE:**

Revogar, a partir desta data e em seu inteiro teor, a Portaria nº 190, de 27 de maio de 2021.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 8 de julho de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

Dmc/.

### **PORTARIA Nº 241/2021**

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais e face a representação encaminhada ao Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, objeto da Comunicação Interna nº 39/2021,

**RESOLVE:**

Designar, no período de 12 a 26 de julho do corrente ano, o servidor municipal Anderson Pavezi, RG nº 33.917.416-X - SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Chefe da Seção de Obras e Cadastro, tendo em vista as férias concedidas a Sra. Rafaela Mello Veneroso, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 8 de julho de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.



Pirassununga, 12 de julho de 2021 | Ano 08 | Nº 096

## PORTARIA Nº 242/2021

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Transferir a servidora municipal Sonia Regina Grigoletto Arruda Santos, RG nº 23.909.001-9 SSP/SP e CPF nº 192.166.288-39, ocupante do emprego em comissão de Assessor de Secretaria, da Procuradoria Geral do Município para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 8 de julho de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

## DECRETO (S)

### DECRETO Nº 7.913, DE 8 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de Declaração de Bens e Valores pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e ocupantes de emprego em comissão da Prefeitura Municipal de Pirassununga”

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 2.634, de 28 de maio de 2021 e cumprindo o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Federal nº 8.730, de 10 de novembro de 1993 e Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992,

### DECRETA:

Art. 1º O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e ocupantes de emprego em comissão deverão entregar Declaração de Bens e Valores, nos termos estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º A Declaração de Bens e Valores compreenderá todos os bens, móveis, imóveis, semoventes, dinheiro, doações, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias, bem como ônus reais e obrigações de qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no País e/ou no exterior.

§ 1º Para o atendimento do disposto neste artigo, poderá ser entregue cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF ou mediante formulário próprio, nos termos do modelo constante no Anexo I deste Decreto.

§ 2º Aqueles que não tiverem bens em seu nome ou

forem isentos da apresentação da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física à Receita Federal, devem declarar tal situação em formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo I deste Decreto.

§ 3º As informações constantes nas declarações serão protegidas por sigilo absoluto, sob pena de responsabilização na esfera penal, civil e administrativa nos termos das legislações vigentes.

Art. 3º A Declaração de Bens e Valores deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, de forma física em envelope ofício, devidamente lacrado e identificado:

I - no ato da nomeação ou designação ao emprego comissionado;

II - anualmente (atualização) no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o prazo final da entrega da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF na Receita Federal;

III - no prazo de 10 (dez) dias corridos do retorno ao serviço, nos casos de afastamentos ou licenças de qualquer natureza;

IV - no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de exoneração do emprego comissionado.

§ 1º A nomeação para emprego em comissão somente será efetivada após a entrega da Declaração de Bens e Rendos do proponente ao respectivo emprego comissionado.

§ 2º As Declarações de Bens e Valores serão arquivadas nos prontuários dos respectivos servidores.

Art. 4º A não apresentação da Declaração de Bens e Valores nos termos deste Decreto poderá acarretar na determinação da suspensão do pagamento da remuneração do servidor, bem como nas sanções previstas no § 3º do artigo 13 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê:

§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa. (BRASIL, 1992).

Art. 5º Havendo denúncia em caso de suspeita ou indício de enriquecimento ilícito, evolução patrimonial incompatível com a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e ocupantes de emprego em comissão, deverá ser formulada por escrito na Seção de Comunicação, sendo o Controle Interno da Prefeitura Municipal imediatamente comunicado para indicação de instauração de procedimento administrativo a ser conduzido por comissão específica para tal finalidade.

Art. 6º Estão isentos da entrega da Declaração de Bens e Valores os agentes públicos aposentados e pensionistas quando não tenham outro vínculo com a Prefeitura Municipal.

Art. 7º Poderá ser criado sistema virtual para os referidos encaminhamentos de informações, conforme Ação nº

**Pirassununga, 12 de julho de 2021 | Ano 08 | Nº 096**

6/2019 realizada pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - ENCCLA.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 8 de julho de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

Dmc/.

**ANEXO I  
 AO DECRETO Nº 7.913, DE 8 DE JULHO DE 2021**

**DECLARAÇÃO DE BENS COM A INDICAÇÃO DAS FONTES DE RENDA APRESENTADAS POR AGENTES PÚBLICOS  
 (exigida de acordo com o art. 1º da Lei Federal nº 8.730/93)**

**Relação de Bens e Direitos**

Discriminação	Valor

**Fontes de Renda**

Fonte pagadora	Valores em Reais

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do declarante

**FIM DA EDIÇÃO**